DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.607, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.500, DE 30 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISCIPLINA A APREENSÃO, GUARDA E PENALIDADES IMPOSTAS EM CASOS DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE SOLTOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que se entende por permanência, a criação e/ou pastagem dos animais, nas vias públicas e logradouros, exceto quando estiverem sendo guiados por pessoa com Idade e força suficientes para controlar os movimentos do animal;

CONSIDERANDO que houve a edição da Lei Municipal nº 1.500, de 30 de agosto de 2021 que "Dispõe sobre a apreensão, guarda e penalidades impostas nos casos de animais de grande porte soltos em vias e logradouros públicos no Município de Itajobi e dá outras providências.";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regulamentar os valores, procedimentos e medidas a serem observados pelos responsáveis de animais apreendidos e pela própria Administração Pública, em conformidade com a legislação vigente;

DECRETA:

Art.1º. Considera-se, para os fins deste Decreto, como animais de grande porte: bovinos, equinos e muares.

Art.2º. Os animais soltos, nas ruas e logradouros públicos, ou em locais de livre acesso à população serão apreendidos pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, mediante a lavratura de Auto de Apreensão, a ser desenvolvido pelo Departamento de Meio Ambiente e Agricultura.

Art.3º. Considerando as despesas decorrentes do transporte, diária, alimentação e vacinação dos animais apreendidos, ficam fixados os preços na forma que segue:

I - para o transporte de animal apreendido do local de apreensão até o local destinado à sua guarda temporária - 05 (cinco) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESP;

II - para a diária de estadia do animal apreendido no local destinado à sua guarda temporária - 02 (duas) UFESP por dia.

Parágrafo Único - Fica destinado como local de guarda "provisória" de animais apreendidos, o espaço do Recinto de Rodeios do Município de Itajobi.

Art.4º. Para a retirada do animal apreendido deverá ser realizado o pagamento da multa de apreensão de acordo com os valores descritos no §3º deste artigo, sem prejuízo do recolhimento das despesas de transporte e diárias (alimentação, vacinação).

§1º. Para fins de liberação do animal, além do recolhimento da multa e respectivas despesas descritas no caput deste artigo, o responsável deverá comprovar ainda a posse do animal.

§2º. Para comprovação da posse do animal, poderá o responsável utilizar-se de um dos meios abaixo elencados:

I - Registro do animal;

II - Carimbos de Propriedade;

III - Registros fotográficos, audiovisuais e outros;

IV - Proximidade do local de apreensão com imóvel de sua posse e/ou propriedade; e

V - Outros meios que possam ser considerados idôneos.

§3º. Para definição do valor relativo à multa pela apreensão prevista no caput deste artigo será considerada:

I - Até 01 (um) animal - Apreensão - 10 (dez) UFESP;

II - De 02 (dois) a 4 (quatro) animais de grande porte - Apreensão – de 20 (vinte) a 40 (quarenta) UFESP;

III- De 05 (cinco) ou mais animais - Apreensão - 50 (cinquenta) UFESP;

§4º. Os valores previstos no §3º deste artigo poderão

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

ser alterados conforme as peculiaridades de cada caso, mediante decisão fundamentada da autoridade competente e ainda nos casos de reincidência.

Art.5º. Os proprietários dos animais apreendidos terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar do ato de apreensão para resgatá-los, mediante o recolhimento da multa e das custas de despesas de alimentação, estadia, vacinação etc.

Parágrafo único - Exaurido o prazo a que dispõe o caput deste artigo, o animal apreendido será considerado abandonado, poderá o município, neste caso, alienar ou até mesmo doar, preferencialmente, para as entidades filantrópicas do município.

Art.6º. Fica o Departamento Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, autorizado a celebrar convênio com entidades do município e/ou contratar pessoas físicas ou jurídicas para apreender, transportar e alojar os animais apreendidos.

Parágrafo Único - O Departamento de Meio Ambiente e Agricultura poderá editar “Instrução Normativa”, para complementar, no que couber, este ato regulamentador.

Art.7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”, em 05 de Outubro de 2021.

SIDIOMAR UJAQUE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

ADEMIR ÉTORE OLIANI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021 – Processo Licitatório: 158/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MADEIRAS, PREGOS, PARAFUSOS E AFINS, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Data da Abertura: 04/10/2021.

Data de Entrega dos documentos e propostas: 21/10/2021 às 09:00horas.

Local de realização: Prefeitura Municipal de Itajobi, Rua Cincinato Braga, 360 – Centro, Itajobi/SP.

O Edital completo e demais anexos encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações á Rua Cincinato Braga, nº 360 – Itajobi/SP, no horário das 09:00 as 17:00 horas e também no Site www.itajobi.sp.gov.br.

Legislação Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 171/07.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021 – Processo Licitatório: 159/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ARTEFATOS DE CONCRETO PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJOBI – SP, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Data da Abertura: 04/10/2021.

Data de Entrega dos documentos e propostas: 26/10/2021 às 09:00horas.

Local de realização: Prefeitura Municipal de Itajobi, Rua Cincinato Braga, 360 – Centro, Itajobi/SP.

O Edital completo e demais anexos encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações á Rua Cincinato Braga, nº 360 – Itajobi/SP, no horário das 09:00 as 17:00 horas e também no Site www.itajobi.sp.gov.br.

Legislação Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 171/07.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021 – Processo Licitatório: 160/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

DE CONSTRUÇÃO PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJOBI, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Data da Abertura: 04/10/2021.

Data de Entrega dos documentos e propostas: 27/10/2021 às 09:00horas.

Local de realização: Prefeitura Municipal de Itajobi, Rua Cincinato Braga, 360 – Centro, Itajobi/SP.

O Edital completo e demais anexos encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações á Rua Cincinato Braga, nº 360 – Itajobi/SP, no horário das 09:00 as 17:00 horas e também no Site www.itajobi.sp.gov.br.

Legislação Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 171/07.

Itajobi/SP, 04 de outubro de 2021.

SIDIOMAR UJAQUE

Prefeito Municipal

KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA

Setor de Licitações

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019

A DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, através da Diretora Municipal Glauci Rodrigues Pastre, convoca os candidatos do cargo abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, para comparecerem à atribuição de aulas referente às vagas remanescentes para o ano letivo de 2021, na Diretoria Municipal de Educação e Cultura (DMEC), à Rua Atilio Bastreghi, nº30, Jd dos Ipês, Itajobi, às 14 horas, no dia 07/10/2021:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL

Classificados a partir do nº 125

O não comparecimento dos candidatos na data e local estabelecidos será considerado como desistência.

Itajobi, 05 de Outubro de 2021

GLAUCI RODRIGUES PASTRE

Diretora Municipal de Educação e Cultura